

**AUTÓGRAFO DE LEI 650/2014**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 009/2014.**

*“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para terceirização de serviços essenciais e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Nova Castilho, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Castilho, aprovou e o senhor Prefeito sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** - Fica autorizado o executivo municipal a terceirizar os serviços Manuais de limpeza das Escolas Municipais, do Centro de Referência da Assistência social - CRAS, da Unidade Básica de Saúde e de limpeza e conservação das estradas Municipais, mediante contratação de empresas especializadas para desempenho das referidas atividades a serem contratadas através de procedimento licitatório próprio e nos termos das Leis de Licitações vigente.

**Parágrafo Único** – A presente autorização só poderá ser prorrogada anualmente, com a autorização do Poder legislativo, enquanto perdurar a suspensão de nomeação de servidores decorrentes do processo judicial nº.0002333-75.2012.8.26.0204 que tem trâmite perante o Juízo da Comarca de General Salgado.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente e dos futuros em casos de prorrogação da presente autorização.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camara Municipal de Nova Castilho-SP, 17 de Abril de 2014.

**Carlos Roberto Camargo**  
Presidente

**Marlene Martins**  
1ª Secretária

**João Ricardo Righ**  
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

**Angelo Aparecido de Oliveira**  
**Diretor de Secretaria**

2

2